

**COMPOSIÇÃO ATUAL NOVO COMITÊ GESTOR SIS MP INTEGRADO - ATO
NORMATIVO Nº 778/2013 (PT. Nº 79.981/2013)
ATUALIZADO EM 21/11/2016**

MEMBROS:

Tatiana Bianchi Triviño, 3º Promotor de Justiça de Embu das Artes - como membro indicado pelo Conselho Superior do Ministério Público

Elaine Maria Clemente Tiritan Muller Caravellas, 56º Promotor de Justiça da Capital – Assessora - como membro indicado pelo Corregedor-Geral do Ministério Público

Carlos Eduardo Brechani, 5º Promotor de Justiça de Jacareí – Assessor - como membro indicado pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva

Virgílio Antonio Ferraz do Amaral, 14º Promotor de Justiça de Falências – Assessor - como membro indicado pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais

Fábio Ramazzini Bechara, 15º Promotor de Justiça do I Tribunal do Júri – Secretário Executivo da Procuradoria-Geral de Justiça - como Supervisor do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação

SERVIDORA:

Laércio Carrasco Júnior, Assessor Técnico do Ministério Público - como Coordenador do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA
Ato Normativo nº 778/13-PGJ, de 04 de julho de 2013.
(Protocolado n. 79.981/13)

Texto compilado até Ato (N) nº 823/2014 – PGJ, de 16/07/2014.

Institui o Comitê Gestor do SIS-MP INTEGRADO e dá outras providências

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas no art. 19, X, a, c e g da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, e

CONSIDERANDO a adoção do "SIS MP INTEGRADO" pelo Ato Normativo nº 665/2010-PGJ-CGMP, de 24 de novembro de 2010, e a necessidade do constante aprimoramento desse sistema, da incorporação de funcionalidades sugeridas pelos membros e servidores da Instituição, e de sua revisão periódica, para torná-lo ferramenta moderna e abrangente em constante evolução alinhada aos objetivos estratégicos do Ministério Público do Estado de São Paulo, **RESOLVE** editar o seguinte ATO NORMATIVO:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor do "SIS MP INTEGRADO", de que trata o Ato Normativo nº 665/2010-PGJ-CGMP, de 24 de novembro de 2010, órgão consultivo, composto pelos seguintes integrantes:

I – o Assessor da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Gestão que supervisiona o Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC; *(Redação dada pelo Ato (N) nº 823/2014 – PGJ, de 16/07/2014)*

II – 01 (um) membro indicado pelo Conselho Superior do Ministério Público; *(Redação dada pelo Ato (N) nº 823/2014 – PGJ, de 16/07/2014)*

III – 01 (um) membro indicado pelo Corregedor-Geral; *(Redação dada pelo Ato (N) nº 823/2014 – PGJ, de 16/07/2014)*

IV – 01 (um) Assessor do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva; *(Redação dada pelo Ato (N) nº 823/2014 – PGJ, de 16/07/2014)*

V – 01 (um) Assessor do Centro de Apoio Operacional Criminal; *(Redação dada pelo Ato (N) nº 823/2014 – PGJ, de 16/07/2014)*

VI – o Coordenador do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC. *(Redação dada pelo Ato (N) nº 823/2014 – PGJ, de 16/07/2014)*

VII – *(Revogado pelo Ato (N) nº 823/2014 – PGJ, de 16/07/2014)*

VIII – *(Revogado pelo Ato (N) nº 823/2014 – PGJ, de 16/07/2014)*

IX – *(Revogado pelo Ato (N) nº 823/2014 – PGJ, de 16/07/2014)*

X – *(Revogado pelo Ato (N) nº 823/2014 – PGJ, de 16/07/2014)*

XI – *(Revogado pelo Ato (N) nº 823/2014 – PGJ, de 16/07/2014)*

§ 1º. O Comitê Gestor será coordenado pelo Assessor da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Gestão que supervisiona o Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC e secretariado por um de seus integrantes. *(Redação dada pelo Ato (N) nº 823/2014 – PGJ, de 16/07/2014)*

§ 2º. Os integrantes do Comitê Gestor serão designados pelo Procurador-Geral de Justiça, inclusive os suplentes nas hipóteses de ausência, afastamento ou impedimento, não fazendo jus à percepção de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 2º. O Comitê Gestor reunir-se-á:

I – ordinariamente, a cada trimestre;

II – extraordinariamente, por convocação do Subprocurador-Geral de Justiça de Gestão. *(Redação dada pelo Ato (N) nº 823/2014 – PGJ, de 16/07/2014)b*

Art. 3º. Compete ao Comitê Gestor opinar sobre:

I – as políticas do sistema, interoperabilidade de sistemas e de sistemas de usuários;

II – as tabelas e formas de registro;

III – as definições relativas ao cadastramento, com indicação dos anexos exigíveis e campos de preenchimento obrigatório;

IV – as definições para fins de consulta e relatório;

V – as regras relativas à evolução dos procedimentos, aos modelos de peças, aos avisos do sistema e ao sigilo;

VI – os conceitos jurídicos relacionados às tabelas de registro;

VII – as questões relativas às Tabelas Unificadas do Ministério Público de que trata a Resolução nº 63, de 1º de dezembro de 2010, do Conselho Nacional do Ministério Público, em especial no que diz respeito à administração e gerência da implantação, manutenção e aperfeiçoamento das mencionadas tabelas, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da referida Resolução;

VIII – o planejamento de novas funcionalidades conforme as prioridades apresentadas e análise de impacto no ambiente de produção;

IX – os padrões de qualidade e segurança da informação;

X – as questões relativas à interoperabilidade, inclusive para a integração do "SIS MP INTEGRADO" com sistemas administrados por outras Instituições;

XI – a disponibilização da base de dados ou de parte dela para outras Instituições;

XII – as questões relativas ao emprego do "SIS MP INTEGRADO" no processo digital; e

XIII – assuntos correlatos, a critério do Subprocurador-Geral de Justiça de Gestão ou de seu Coordenador. *(Redação dada pelo Ato (N) nº 823/2014 – PGJ, de 16/07/2014)*

§ 1º. Sempre que entender necessário, o Comitê Gestor realizará diligências e consultará previamente os usuários do "SIS MP INTEGRADO" e os responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção do sistema nas questões sujeitas à sua apreciação. *(Renumerado pelo Ato (N) nº 804/2014 – PGJ, de 21/01/2014, Redação dada pelo Ato (N) nº 823/2014 – PGJ, de 16/07/2014)*

§ 2º. A apreciação de propostas de incorporação de funcionalidades e alteração de registros ou da forma de cadastramento no "SIS MP INTEGRADO" será precedida da elaboração de relatório técnico para a avaliação da usabilidade do sistema e do impacto da implantação e dos recursos necessários ao desenvolvimento da melhoria. *(Incluído pelo Ato (N) nº 804/2014 – PGJ, de 21/01/2014; Redação dada pelo Ato (N) nº 823/2014 – PGJ, de 16/07/2014)*

§ 3º. As deliberações do Comitê Gestor serão aprovadas por Ordem de Serviço do Subprocurador-Geral de Justiça de Gestão, que regulará a forma de implantação. *(Incluído pelo Ato (N) nº 823/2014 – PGJ, de 16/07/2014)*

Art. 4º. O Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC conservará o registro histórico dos trabalhos do Comitê Gestor do "SIS MP INTEGRADO", publicando-se as atas, os relatórios e os documentos relacionados às demandas em área acessível à consulta de todos os membros do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Art. 5º. Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato Normativo nº 686/2011-PGJ, de 10 de março de 2011.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v. 123, n. 125, p. 44, de 5 de julho de 2013.